



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO
Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 019/97, DE 11 DE ABRIL DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ES
TADO DO TOCANTINS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu,
no uso das atribuições legais que são conferidas, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Munici
pal autorizado a Doar Cestas Básicas, para pessoas carentes.

Parágrafo Único - As cestas constantes nestes ar
tigo deverão ser doadas somente para pessoas reconhecidamente
carentes e residentes neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TO
CANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos onze dias do mês de Abril de
1.997.

JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal